



ANEXO 15
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AGOSTO | 2025 | R00

PROA: 24/0801-0002113-0
Local: Complexo de Segurança Pública (Brigada Militar e Polícia Civil)
Endereço: Rua Tupi, 760, Umbu
Cidade: Alvorada
CROP: 11^a

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. REGULAMENTAÇÕES	3
4. ORÇAMENTAÇÃO EM AMBIENTE BIM	4
5. DIRETRIZES GERAIS	5
6. DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6.1. Planilha Orçamentária	6
6.2. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	8
6.3. Encargos Sociais	10
6.4. Cotações de mercado	10
6.5. Composições próprias	10
6.6. Memória de cálculo	10
6.7. Curva ABC de serviço e insumo	11
6.8. Cronograma físico-financeiro	11
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes para a contratação de serviços técnicos especializados. A documentação orçamentária deverá estar compatibilizada com todos os projetos e seus respectivos memoriais descritivos.

2. OBJETIVO

O principal objetivo desta diretriz técnica é orientar os responsáveis técnicos contratados, visando propiciar uniformidade de conceitos, parâmetros e procedimentos. Visa-se que a elaboração da documentação orçamentária dos projetos e obras das edificações públicas tenha representação uniforme e siga os padrões estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas.

3. REGULAMENTAÇÕES

- NBR 12721 de 21/08/2006 – Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios.
- NBR 12722 de 30/08/1992 – Discriminação de serviços para construção de edifícios.
- Lei Nº 6496 de 07/12/1977 – Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.
- Resolução Nº 91 de 09/10/2014 – Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras, e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.
- Leis Nº 12844 de 19/07/2013 e 13043 de 13/11/2014 – Estabelecem a desoneração da folha de pagamento para determinados segmentos da construção civil. Entretanto, devem ser observadas as possíveis alterações, ou mesmo, a revogação destas leis quando da elaboração do Orçamento.
- Decreto Nº 7983 de 08/04/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- Súmula Nº 258/2010 do TCU - “As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o Orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas”.
- Súmula Nº 253/2010 do TCU – “Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.”

- Acórdão Nº2622/2013 do TCU –Estabelece parâmetros indicadores para as taxas de BDI.Também deverão ser observados: leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em sua versão mais atualizada, inclusive as não mencionadas nesta relação e as elaboradas na vigência do contrato.
- Instrução Normativa CAGE Nº 07, de 6 de Novembro de 2018, que dispõe sobre contratação, execução e fiscalização de Obras Públicas e serviços de Engenharia no Âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. ORÇAMENTAÇÃO EM AMBIENTE BIM

Para contratações em ambiente BIM, o levantamento de quantitativos para orçamentação deve ser proveniente da extração automatizada do modelo. O modelo BIM deve permitir a extração de quantitativos e especificações dos materiais diretamente dos seus elementos construídos, estando esses vinculados automaticamente à planilha orçamentária. Dessa forma, à medida que alterações de projeto ocorram, a atualização automática constante dos quantitativos levantados é realizada.

Alternativamente, no caso de elaboração da documentação orçamentária sem o uso de software ou plugin BIM, a extração de quantitativos pode ser realizada por meio de parametrização de informações e quantitativos em tabelas geradas automaticamente a partir do modelo. O modelo, por sua vez, deve permitir a extração dos quantitativos e especificações dos materiais diretamente dos seus elementos construídos.

Nesse tipo de contratação, a contratada deverá realizar a apresentação e entrega do orçamento e cronograma físico-financeiro no software nativo, utilizado para realizar a elaboração dos documentos, além de também apresentar os arquivos exportados em .x/sx e em .pdf. Se necessário, deverá ser disponibilizada à contratante uma licença de uso, em caráter temporário, para a sua visualização dos arquivos em software nativo.

A exceção para a regra de extração dos quantitativos a partir do modelo BIM se dará apenas para aqueles itens da documentação orçamentária que não fazem, necessariamente, parte do modelo BIM, tais como Administração de Obra, retirada de entulhos, entrada provisória de água, limpeza final, etc.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



5. DIRETRIZES GERAIS

Para as planilhas de orçamento, a contratada deverá ordenar e estruturar os serviços de acordo com as etapas da obra, em ordem cronológica de desenvolvimento, conforme a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) definida. A estrutura do orçamento deverá obedecer à ordem que consta no Anexo B da NBR 12721/2006.

Conforme Súmula nº 258 do TCU, é vedada a elaboração de orçamentos contendo como unidade a palavra “verba” ou outras unidades genéricas de medição, assim como, a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, a exemplo de “diversos”, “despesas gerais”, “provisões para contingências”, “eventuais”, etc.

Nenhuma especificação deverá conter o nome de um produto em especial ou apresentar marcas como referência ou modelos de produtos comerciais. Quando for imprescindível especificar a marca dos produtos, deverá ser incluído o termo: “ou equivalente em qualidade, técnica e acabamento”.

A Lei 14.133, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, veda expressamente a inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. A infração a essa disposição implica na nulidade dos atos ou contratos realizados e na responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Não deverá haver omissão de quaisquer serviços previstos e nenhum serviço poderá ser computado mais de uma vez (sobreposição).

Para orçamentação de obras e serviços de engenharia com recursos federais, o custo de referência (exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte) será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. O TCU tem entendido que os preços medianos constantes no SINAPI são indicativos dos valores praticados no mercado e, portanto, há sobrepreço quando o preço global está injustificadamente acima do total previsto no SINAPI.

Para obras que não envolvam recursos federais, também deverá ser utilizado, preferencialmente, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, podendo também ser utilizadas outras fontes de referência, tais como PLEO, TCPO/PINI, entre outros.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



A administração local da obra, assim como as despesas de mobilização/desmobilização e de instalação/manutenção do canteiro deverão constar na Planilha Orçamentária da respectiva obra como custo direto. Para edificações, o valor da administração local deve estar inserido dentro do intervalo de 3,49% a 8,87% do valor total, conforme Acordão 2622/2013-TCU.

Para obras com valor a partir de R\$ 33.000,00, deverá ser incluída placa de obra nos orçamentos (para obras com valor inferior a R\$ 33.000,00, é dispensável o uso de placa de obra). Quando for necessária, a placa deverá ter as seguintes dimensões:

- 2 x 2 metros (H x L), para obras de R\$ 33.000,00 até R\$ 330.000,00
- 2 x 3 metros (H x L), para obras com valor acima de 330.000,00

Conforme recomendação dos órgãos de controle, na elaboração de composições unitárias de preços para orçamentos de obras, deve ser utilizado o arredondamento truncado, ficando as planilhas do orçamento sintético truncadas em duas casas decimais. Ou seja, nesse arredondamento são desprezadas as demais casas decimais.

6. DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Planilha Orçamentária

Planilha orçamentária é a relação de todos os serviços com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos projetos, memoriais e demais especificações e critérios de medição.

Salvo disposição contrária, a Planilha Orçamentária deverá ser conforme o exemplo a seguir, ao qual se aproxima do Modelo disponibilizado no site Licitacon Web/TCE.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS										
SOLICITANTE:	XXXXXX		ENCARGOS SOCIAIS:			BDI SERVIÇOS:	23,53%			
PROCESSO:	XX/XXXX-XXXXX-X		ESTADO - HORISTA:	108,32%		BDI EQUIPAMENTOS:	18,16%			
OBRA:			ESTADO - MENSALISTA:	71,99%		DATA ORÇAMENTO:	XX/XX/XXXX			
ENDERECO:			SINAPI - HORISTA:	82,31%		DATA BASE:	XX/XX/2022			
ASSUNTO:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA DE CUSTOS		SINAPI - MENSALISTA:	45,98%		PERÍODO DA OBRA (MÊS):	X MESES			
RESP. TÉCNICO:			MODALIDADE:	DESONERADO		TOTAL GERAL:	R\$ 97.328,96			
Nº Item	Fonte de Referência	Código de Referência	Data de Referência	Descrição do item	Estimativa					
					Qtd.	Unid.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	% BDI	% Encargos Sociais
1.	SERVIMENTOS INICIAIS									
1.1	PLEO	10901	07/2022	CÓPIAS DE PLANTAS-HELIOGRAFICAS	4,00	M2	R\$ 24,71	R\$ 98,84	23,53%	N/A
1.2	PLEO	10902	07/2022	CÓPIAS DE DOCUMENTOS-A4 E OFÍCIO-XEROGRÁFICA	30,00	UN	R\$ 0,25	R\$ 7,50	23,53%	N/A
				TOTAL DO GRUPO			R\$ 106,34			
2.	INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA OBRA									
2.1	PLEO	20001SOP	07/2022	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS ATÉ R\$100.000	0,50	UN	R\$ 4.007,93	R\$ 2.003,97	23,53%	108,32%
2.2	PLEO	20004SOP	07/2022	PJACÀ DE OBRA EM BANNER PLÁSTICO ESTRUTURADO COLORIDO	4,00	M2	R\$ 276,46	R\$ 1.105,84	23,53%	108,32%
2.3	SINAPI	93212	07/2022	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTERIA DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	9,00	M2	R\$ 1.199,25	R\$ 10.793,25	23,53%	82,31%
2.4	MERCADO	CP001	07/2022	PJACÀ DE ACESSO RESTRITO	2,00	UN	R\$ 70,44	R\$ 140,88	23,53%	108,32%
2.5	MERCADO	CP002	06/2022	BEBEDOURO ELÉTRICO 40L	1,00	UN	R\$ 1.082,07	R\$ 1.082,07	23,53%	108,32%
				TOTAL DO GRUPO			R\$ 15.126,01			
3.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
3.1	PLEO	28301	07/2022	ENGENHEIRO DE OBRA- 95M	2,00	M5	R\$ 914,42	R\$ 1.828,84	23,53%	71,99%
3.2	PLEO	28201	07/2022	MESTRE DE OBRA	2,00	M5	R\$ 3.318,19	R\$ 6.636,38	23,53%	71,99%
				TOTAL DO GRUPO			R\$ 8.465,22			
4.	DEMOLEÇÃO E REMOÇÃO									
4.1	COMPOSIÇÃO	COMP_01	07/2022	REMOÇÃO DE PETÓRIELEM MARMORE	1,20	M2	R\$ 44,75	R\$ 53,70	23,53%	82,31%
4.2	COMPOSIÇÃO	COMP_02	07/2022	REMOÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO	1,00	UN	R\$ 25,63	R\$ 25,63	23,53%	82,31%
				TOTAL DO GRUPO			R\$ 79,33			
5.	RAMPAS									
5.1	PISO DE CONCRETO									
5.1.1	PLEO	51737	07/2022	LAE CONCRETO ARMADO FOK 30MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	12,53	M3	R\$ 3.097,35	R\$ 38.809,80	23,53%	108,32%
5.1.2	SINAPI	591041	07/2022	CIMENTO DESEMPENADO-QUADRIS 1,2X1,2-3CM CI-AR 1:3	33,38	M2	R\$ 87,98	R\$ 2.936,77	23,53%	82,31%
				TOTAL DO GRUPO			R\$ 41.746,57			
5.2.	JUNTA DE DILATAÇÃO									
5.2.1	PLEO	84201	07/2022	JUNTA DE DILATACAO- 1X1CM-MASTIQUE POLIURETANO-FRIO	34,00	M	R\$ 20,26	R\$ 688,84	23,53%	108,32%
				TOTAL DO GRUPO			R\$ 688,84			
5.3.	PISO BASALTO SERRADO									
5.3.1	PLEO	A92341	07/2022	PISO BASALTO SERRADO 45X45-ARG.CI-AR 1:4-3CM	23,21	M2	R\$ 235,94	R\$ 5.476,17	23,53%	108,32%
5.3.2	PLEO	605025	07/2022	ARGAMASSA CI-AR MEDIA 1:3 E=3CM	23,21	M2	R\$ 21,52	R\$ 499,48	23,53%	108,32%
				TOTAL DO GRUPO			R\$ 5.975,65			

Constar no cabeçalho da planilha:

- Solicitante = Órgão solicitante da obra ou serviço
- Processo = Nº do processo administrativo referente à obra ou serviço
- Obra = Descrição da obra ou serviço
- Endereço = Endereço e cidade da obra ou serviço
- Assunto = Assunto da planilha
- Resp. Técnico = Nome e nº CREA/CAU do responsável técnico pelo orçamento
- Encargos Sociais = Percentual de encargos sociais
- Modalidade = Informar se Sem Desoneração (Onerado) ou Com Desoneração (Desonerado)
- BDI Serviços = Percentual de BDI sobre serviços
- BDI Equipamentos = Percentual de BDI sobre equipamentos
- Data Orçamento = Data de elaboração ou atualização do orçamento
- Data Base = Mês de referência dos preços do orçamento
- Prazo da Obra (mês) = Prazo de execução da obra ou serviço em meses
- Total Geral = Valor total estimado do orçamento para a obra ou serviço

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



Constar no corpo da planilha:

- N° Item = Número do Grupo, Subgrupo ou Item, conforme numeração própria
- Fonte de Referência = Informar banco de dados (SINAPI, PLEO, entre outros), COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (quando utilizada composição elaborada pelo orçamentista) ou COTAÇÃO (quanto realizada pesquisa de mercado)
- Código de Referência = Código da composição no banco de dados ou código próprio (atribuído quando utilizada COMPOSIÇÃO PRÓPRIA ou COTAÇÃO)
- Data de Referência = mês de referência de preço fornecido pelo banco de dados ou mês da cotação (quando realizada pesquisa de mercado)
- Descrição do Item = Descrição da composição/serviço
- Quantidade = Quantidade do item
- Unidade = Unidade de medida do item
- Preço Unitário (R\$) = Preço da mão de obra e do material do item, por unidade de medida, considerando a incidência de BDI e Encargos Sociais
- Preço Total (R\$) = Preço total do item, de acordo com a quantidade informada e o preço unitário informado
- % BDI = Percentual de BDI sobre o item
- % Encargos Sociais = Percentual de Encargos Sociais sobre o item
- Preço Unitário Material = Preço do material do item, por unidade de medida, considerando a incidência de BDI
- Preço Unitário Mão de Obra = Preço da mão de obra do item, por unidade de medida, considerando a incidência de Encargos Sociais e BDI

6.2. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

O BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas consideradas indiretas, assim como, atender ao lucro. É afetado, entre outros, pela localização, pelo tipo de administração local exigida, pelo lucro esperado pelo construtor e pelos impostos gerais sobre o faturamento (exceto leis sociais sobre a mão de obra). O BDI não deve ser estimado, e sim calculado.

O preço global da obra ou serviço de engenharia será o resultante do custo global acrescido do valor correspondente ao BDI.

Conforme Súmula nº 258/2010 do TCU, é parte integrante do orçamento a planilha detalhada do BDI utilizado pela contratada.

Os orçamentos deverão ser elaborados incluindo os percentuais de BDI nos preços unitários dos serviços e esses percentuais devem ser informados na planilha orçamentária.

De acordo com a Súmula 253/2010 do TCU, em serviços que são subempreitados, o valor do BDI poderá ser mais baixo que o dos demais serviços do orçamento. Em itens de

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





alto valor ou para equipamentos de natureza específica, o BDI também poderá ser minorado (ex: elevador de passageiros, ar condicionado central).

Não existe uma única fórmula de cálculo do BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações. No entanto, a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço da obra.

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$$

Os parâmetros indicadores para as taxas de BDI para serviços em geral, por tipo de obra, estão contidos no Acórdão nº 2622/2013. Para construções de edifícios esses parâmetros estão na tabela a seguir.

BDI PARA O TIPO DE OBRA “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS”	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de referência de BDI	20,34	22,12	25,00
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia (SG)	0,80	0,80	1,00
Risco (R)	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39
Lucro Bruto (L)	6,16	7,40	8,96

O acórdão nº 2622/2013 do TCU também indica a parcela de referência que compõe o BDI para fornecimento de materiais e equipamentos:

BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de referência de BDI	11,10	14,02	16,80
Administração Central (AC)	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (SG)	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,85	1,11
Lucro Bruto (L)	3,50	5,11	6,22

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





A alíquota de imposto sobre serviços (ISS) a ser observada deve ser a estabelecida pelo município em que a obra é executada. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre os custos de mão de obra. Desta forma, no cálculo do BDI, a alíquota de ISS do município deve ser ponderada com o percentual do custo de mão de obra em relação ao custo global da obra.

COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) e PIS (Programa de Integração Social) são alíquotas com percentual fixo.

A Contribuição Previdenciária (CP) deverá ser adicionada como uma parcela da taxa de BDI, caso a empresa contratada esteja sujeita à desoneração da folha de pagamento (enquanto a possibilidade de desoneração da folha de pagamento estiver vigente). Portanto, em alguns casos, o percentual final da taxa de BDI poderá exceder o limite do 3º quartil definido no Acórdão 2622/2013 do TCU.

6.3. Encargos Sociais

O custo da mão de obra é formado pelo custo do salário dos trabalhadores acrescido dos encargos sociais. Conforme Súmula nº 258/2010 do TCU, é parte integrante do orçamento a planilha detalhada dos encargos sociais adotados.

6.4. Cotações de mercado

Quando a formação do preço for a partir de pesquisa de mercado, deverá ser através de solicitação formal, com valores apresentados em planilha. Essa planilha deve conter os dados dos fornecedores pesquisados (data, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e nome do contato, por exemplo). Recomenda-se adotar o valor da mediana do conjunto de pelo menos preços consultados.

6.5. Composições próprias

Quando for criada composição própria, essa deverá ser apresentada analiticamente, informando a origem de cada insumo utilizado na composição, bem como a fonte de referência para a definição de seus coeficientes.

6.6. Memória de cálculo

Deverá ser disponibilizada a memória de cálculo dos quantitativos apresentados nos itens que fazem parte da planilha orçamentária, seguindo a mesma itemização da planilha

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





orçamentária, a fim de facilitar o entendimento e permitir maior transparência em caso de auditorias internas e externas da administração pública.

6.7. Curva ABC de serviço e insumo

Deverá ser apresentada ordenadamente a relação dos itens da planilha orçamentária conforme esta metodologia, que permite a classificação a partir dos valores orçados para os serviços, quanto ao seu grau de importância (maior preço), utilizando a seguinte regra:

- A – Itens com valores acumulados de 80% do valor total;
- B – Próximos itens, com valor acumulado de 15% do valor total (95% do valor total se somados aos itens A);
- C – Próximos itens, com valor acumulado de 5% do valor total (100% do valor total se somados aos itens A e B).

6.8. Cronograma físico-financeiro

É a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

O cronograma inicial deverá ser ilustrado por representação gráfica e geralmente irá prever parcelas a cada 30 dias, mantendo a coerência com a execução dos serviços em cada parcela. Quando solicitado ou autorizado pelo demandante, o cronograma poderá prever prazo menor para a primeira parcela, para a última parcela ou para casos especiais.

Quando a verba destinada for oriunda do governo federal, a última parcela do cronograma deverá ser de, no mínimo, 10% do valor total do orçamento.

Os percentuais de desembolso financeiro por parcela serão definidos dentro dos intervalos da tabela a seguir ou conforme acordado com o demandante.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



Nº DE PARCELAS	%	Nº DE PARCELAS	%
1	100		5 a 15
2	45 a 55		5 a 15
	45 a 55		5 a 15
3	25 a 35		15 a 25
	35 a 45		15 a 25
	25 a 35		5 a 15
4	15 a 25		5 a 15
	25 a 35		5 a 15
	25 a 35		5 a 15
	15 a 25		15 a 25
5	5 a 15		15 a 25
	15 a 25		15 a 25
	25 a 35		5 a 15
	15 a 25		5 a 15
6	5 a 15		5 a 15
	10 a 20		5 a 15
	20 a 30		5 a 15
	20 a 30		5 a 15
	10 a 20		10 a 20
	5 a 15		10 a 20
7	5 a 15		10 a 20
	10 a 20		10 a 20
	15 a 25		10 a 20
	15 a 25		5 a 15
	10 a 20		5 a 15
	5 a 15		5 a 15
	5 a 15		5 a 15

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O orçamento deverá ser detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os itens em quantitativos, seus custos unitários e globais, com identificação do sistema referencial de preços adotados e respectivos códigos dos itens, discriminação da taxa de BDI e Encargos Sociais. Nos casos de insumos e/ou composições de custos não contemplados no sistema referencial de preços adotado, deverá apresentar a fonte de referência e a justificativa.

Toda a documentação orçamentária apresentada deverá conter, ao final do documento, a identificação do profissional legalmente habilitado que realizou o serviço. Deverão constar o nome completo, titulação do profissional, número de registro no sistema CREA ou CAU, dados da empresa (se for o caso), assim como sua assinatura, podendo ser

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



digital. Também deverá ser apresentada a ART ou RRT correspondente aos serviços executados com comprovante de pagamento e assinatura do profissional responsável.

Abaixo pode ser observada a lista resumo da documentação orçamentária necessária para etapa de orçamentação de obras públicas. Destaca-se que, a cargo do profissional orçamentista da Secretaria de Obras Públicas e baseado em justificativa técnica relacionada à especificidade de cada obra a ser orçada, podem ser solicitados outros documentos não incluídos na lista abaixo.

- Planilha orçamentária sintética, com definição de material e mão de obra (.xlsx e .pdf);
- Detalhamento de Cálculo de BDI (.xlsx e .pdf);
- Detalhamento de Encargos Sociais (.xlsx e .pdf);
- Planilha analítica das composições (.xlsx e .pdf);
- Planilha resumo de cotações de mercado (.xlsx e .pdf);
- Cotações de mercado (.pdf);
- Memorial de cálculo detalhado dos quantitativos (.xlsx e .pdf);
- Curva ABC (.xlsx e .pdf);
- Cronograma Físico-Financeiro (.xlsx e .pdf);
- ART/RRT do responsável pelo orçamento (.pdf).

Departamento de Projetos em Prédios Diversos

Agosto/2025

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130

Nome do documento: ANEXO 15_Diretrizes_Documentacao Orcamentaria.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carlos Fernandes Moesch	SOP / SPSEGURANÇA / 482169601	29/08/2025 15:14:19
Eduarda Karoline Trevisan Bugs	SOP / DOP / 508394001	29/08/2025 15:38:02

